



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa

PROJETO DE LEI N.º 1796/2023

“Institui o projeto amigos do meio ambiente e dá outras providências.”

AUTOR: O SR. VER. ZEZINHO BOTAFOGO
RELATOR: O EXMO. SR. VER. JOSÉ LUIZ GONÇALVES

PARECER N.º / 2023
I – RELATÓRIO

A Câmara Municipal de João Pessoa recebe em tramitação o presente **Projeto de Lei Ordinária n.º 1796/2023**, de autoria do nobre **Vereador Zezinho Botafogo**, que “Institui o projeto amigos do meio ambiente e dá outras providências.” e vem a esta doura Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, para recebimento de competente **PARECER**.

É o RELATÓRIO.

Considerando que o Projeto de Lei n.º 1796/2023, de autoria do nobre Vereador Zezinho Botafogo, visa instituir o Projeto Amigos do Meio Ambiente, que visa promover a conscientização e a participação da comunidade na preservação do meio ambiente, visando a criação de uma rede de voluntários que atuarão na realização de ações de conscientização e educação ambiental, promovendo a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade.

Considerando que o Projeto de Lei n.º 1796/2023, de autoria do nobre Vereador Zezinho Botafogo, visa instituir o Projeto Amigos do Meio Ambiente, que visa promover a conscientização e a participação da comunidade na preservação do meio ambiente, visando a criação de uma rede de voluntários que atuarão na realização de ações de conscientização e educação ambiental, promovendo a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade.

Considerando que o Projeto de Lei n.º 1796/2023, de autoria do nobre Vereador Zezinho Botafogo, visa instituir o Projeto Amigos do Meio Ambiente, que visa promover a conscientização e a participação da comunidade na preservação do meio ambiente, visando a criação de uma rede de voluntários que atuarão na realização de ações de conscientização e educação ambiental, promovendo a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade.

Considerando que o Projeto de Lei n.º 1796/2023, de autoria do nobre Vereador Zezinho Botafogo, visa instituir o Projeto Amigos do Meio Ambiente, que visa promover a conscientização e a participação da comunidade na preservação do meio ambiente, visando a criação de uma rede de voluntários que atuarão na realização de ações de conscientização e educação ambiental, promovendo a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade.

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa – Relator – Ver. JOSÉ LUIZ GONÇALVES

Página 1



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa

II – VOTO DO RELATOR

Primeiramente, é importante frisar que o PLO ora analisado encontra-se de acordo com a lei municipal por não adentrar em competência do Prefeito, conforme vedação do art. 30, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa:

“Art. 30 -Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos ou funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município.”

Bem como se observar ser competência do Município dispor sobre assuntos de interesse local, conforme se observa na Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, percebe-se que o PLO, apresenta uma política de suma importância, tendo em vista a valorização e cuidado com o meio ambiente do município, não invadindo a competência do Executivo, tampouco gerando gastos ao erário.

Por conseguinte, o PLO em análise não encontra impedimento legal para seu devido prosseguimento, uma vez que incentiva o cuidado a natureza e proteção do meio ambiente, promovendo uma cidadania sustentável envolvendo a população, voluntários e poder público.

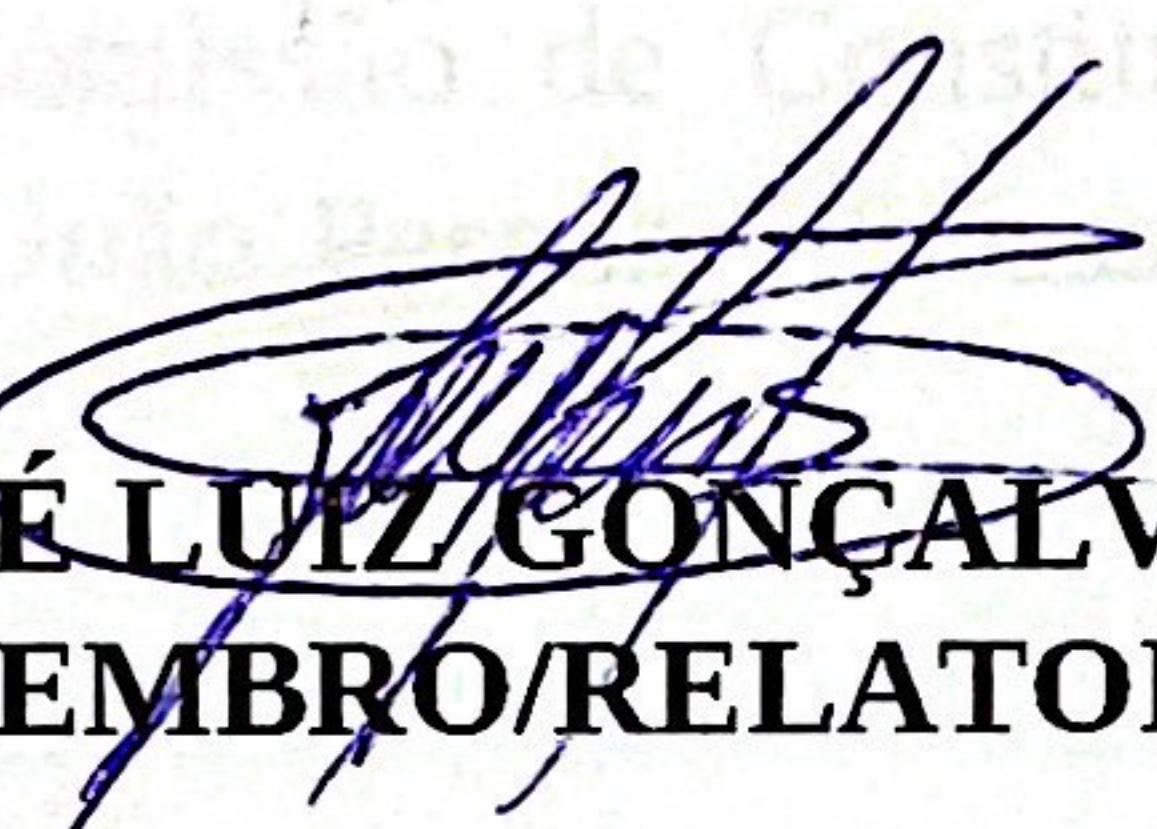
Diante de toda a narrativa acima, observamos que o Projeto de Lei Ordinária 1796/2023 não padece de vícios em relação à competência. Pelo que opina-se pelo **PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Ordinário de nº 1796/2023.



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa

É O VOTO.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa da Câmara Municipal de João Pessoa – Casa Napoleão Laureano, em João Pessoa, 27 de novembro de 2023.


JOSE LUIZ GONÇALVES
MEMBRO/RELATOR

THIAGO LUCENA
PRESIDENTE

TARCÍSIO JARDIM
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ GONÇALVES
MEMBRO/RELATOR

DURVAL FERREIRA
MEMBRO

BRUNO GARCIA
MEMBRO

OSQUINHO
MEMBRO

ODON BEZERRA
MEMBRO

III – PARECER DA COMISSÃO



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, reunida em sua plenitude, decide por acatar o VOTO emitido ao Projeto de decreto Legislativo n.º 1796/2023, de autoria do nobre Vereador Zezinho Botafogo que “Institui o projeto amigos do meio ambiente e dá outras providências.”. concluindo-se pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao projeto em análise.

É O PARECER.

Sala de Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, da Câmara Municipal de João Pessoa – “Casa Napoleão Laureano, em João Pessoa, 27 de novembro de 2023.”.

THIAGO LUCENA
PRESIDENTE

TARCÍSIO JARDIM
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ GONÇALVES
MEMBRO/RELATOR

DURVAL FERREIRA
MEMBRO

BRUNO FARIAS
MEMBRO

BOSQUINHO
MEMBRO

ODON BEZERRA
MEMBRO